

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Gestão e Administração . . . . .	GA	28	
Marketing e Publicidade . . . . .	MP	6	
Direito . . . . .	D	6	
Matemática e Estatística . . . . .	M	12	
Ciências Informáticas . . . . .	CI	5	
Segurança e Higiene no Trabalho	SHT	3	
<i>Totais . . . . .</i>		171	9

**INSTITUTO POLITÉCNICO DA SAÚDE DE LISBOA**

Escola Superior de Enfermagem de Artur Ravara

**Rectificação n.º 1179/2006**

Por ter saído com inexactidão o despacho n.º 13 067/2006 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 118, de 21 de Junho de 2006, rectifica-se que onde se lê «Por despacho da presidente do conselho directivo da Escola Superior de Enfermagem de Artur Ravara de 13 de Abril de 2006» deve ler-se «Por despacho da presidente do conselho directivo da Escola Superior de Enfermagem de Artur Ravara de 30 de Maio de 2006».

28 de Junho de 2006. — A Presidente do Conselho Directivo, *Elisa Maria Bernardo Garcia*.

**INSTITUTO POLITÉCNICO DE VISEU**

**Aviso n.º 8190/2006**

1 — Nos termos do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, torna-se público que, por despacho de autorização do presidente do Instituto Politécnico de Viseu de 4 de Maio de 2006, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso interno de acesso geral para o provimento de um lugar na categoria de assistente administrativo principal do grupo de pessoal não docente do Instituto Politécnico de Viseu em comissão de serviço extraordinária ou contrato administrativo de provimento.

2 — Prazo de validade do concurso — o concurso é válido apenas para a vaga existente, caducando com o seu preenchimento, conforme o previsto no n.º 4 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

3 — Local e condições de trabalho — o local de trabalho situa-se na Escola Superior de Saúde de Viseu, Rua de D. João Crisóstomo Gomes de Almeida, 102, 3500-843 Viseu, sem prejuízo da possibilidade da sua afectação a outras unidades orgânicas do Instituto Politécnico de Viseu. As condições de trabalho e as regalias sociais são as genericamente vigentes para a função pública.

4 — Remuneração — a correspondente à referida categoria, de acordo com o Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho.

5 — Conteúdo funcional — o conteúdo funcional do lugar a prover compreende o exercício de funções de natureza executiva, enquadradas em instruções gerais e procedimentos bem definidos, com certo grau de complexidade, relativas à actividade administrativa, nomeadamente nas áreas de expediente e arquivo, secretaria, processamento de texto e registo de dados.

6 — Requisitos para admissão ao concurso:

6.1 — Requisitos gerais — encontrar-se nas condições previstas no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

6.2 — Requisitos especiais — ser assistente administrativo com, pelo menos, três anos na categoria e classificação de serviço não inferior a *Bom*, nos termos do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho.

7 — Formalização das candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento a utilizar pelos candidatos de acordo com o anexo I deste aviso, podendo ser entregue durante as horas normais de expediente nos Serviços Administrativos do Instituto Politécnico de Viseu, sito na Avenida de José Maria Vale de Andrade, 3504-510 Viseu, ou remetido por correio registado com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado.

8 — Os requerimentos de admissão devem ser acompanhados dos seguintes documentos:

- a) Declaração, passada pelo serviço ou organismo a que se encontram vinculados os candidatos, comprovativa da natureza do vínculo e da antiguidade na categoria, na carreira e na função pública;
- b) Documento comprovativo das habilitações académicas e profissionais;
- c) Documento comprovativo da classificação de serviço dos últimos três anos;
- d) Fotocópia do bilhete de identidade;
- e) Quatro exemplares do *curriculum vitae*, devidamente assinados e datados;
- f) Quaisquer outros elementos que os concorrentes considerem relevantes para a apreciação do seu mérito, devidamente comprovados.

9 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

10 — Classificação final — os métodos de selecção a utilizar serão a avaliação curricular e a entrevista profissional de selecção. A classificação final dos candidatos será obtida de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = \frac{AC + EPS}{2}$$

onde:

- CF = classificação final;
- AC = avaliação curricular;
- EPS = entrevista profissional de selecção.

10.1 — A avaliação curricular (AC) destina-se a avaliar as aptidões profissionais dos candidatos, sendo ponderados os seguintes parâmetros:

- a) Formação académica (FA), onde se ponderará a titularidade de um grau académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida;
- b) Formação profissional (FP), em que se ponderarão as acções de formação e de aperfeiçoamento profissional relacionadas com a área funcional do lugar posto a concurso;
- c) Experiência profissional (EP), em que se ponderará o desempenho efectivo de funções na área de actividade para que o concurso foi aberto, devendo ser avaliada, designadamente, pela sua natureza e duração.

10.2 — A avaliação curricular será expressa na escala de 0 a 20 valores e resultará da aplicação da seguinte fórmula:

$$AC = \frac{FA + FP + EP}{3}$$

onde:

- AC = avaliação curricular;
- FA = formação académica;
- FP = formação profissional;
- EP = experiência profissional.

10.3 — A entrevista profissional de selecção será expressa na escala de 0 a 20 valores e resultará da aplicação da seguinte fórmula:

$$EPS = SC + M + EFV + QEP$$

onde:

- EPS = entrevista profissional de selecção;
- SC = sentido crítico;
- M = motivação;
- EFV = expressão e fluência verbais;
- QEP = qualidade da experiência profissional.

10.4 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular e da entrevista profissional de selecção constam da acta da primeira reunião do júri do concurso, sendo facultada aos candidatos sempre que solicitada, de acordo com o estipulado na alínea g) do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

11 — As listas de candidatos e de classificação serão afixadas em quadro de avisos no átrio da Escola Superior de Saúde de Viseu.

12 — Legislação aplicável:

- Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho;
- Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro (Código do Procedimento Administrativo);
- Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;
- Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho.